



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Baraúna
Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
CGC: 01.612.512/0001-71

Lei nº 165/02.

Baraúna – PB, 30 de julho de 2002.

Cria, no âmbito do Município de Baraúna, Agenda 21 Local, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito do Município de Baraúna, *seu projeto da Agenda 21 local*, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do *projeto da Agenda 21 local*, o Poder Executivo instituirá uma *comissão*, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Agenda 21 Local será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes da Agenda 21 serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Agenda 21 Local:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do Município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

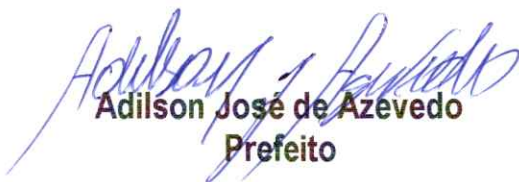
V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º- Os recursos necessários para a Agenda 21 Local, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Adilson José de Azevedo
Prefeito